PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 01
Rubrica
PMU

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD.

Uiramutã/RR, 24 de junho de 2024.

1. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

1.1 **DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA:**

Contração de empresa para fornecimento de material de limpeza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR

1.2 **Alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação:**

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamentos de 2021-2024

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Explicitação da motivação e demonstrativo dos Resultados a serem alcançados:

2.2. O objetivo desta futura contratação e aquisição de material de limpeza é atender as necessidades das atividades, projetos e eventos promovidos pelas Secretarias de Obras, Assuntos Indígenas, Agricultura e Abastecimento, Gabinete do Prefeito e Administração do Município de Uiramutã/RR, considerando os itens contratados nos autos do Processo Administrativo nº 165/2023 – Carta Convite nº 069/2023, sob o qual incidiu rescisão decorrente do descumprimento contratual da Empresa vencedora.
A contratação pleiteada encontra fundamento no Art. 75, inciso VIII § 6º da Lei Federal nº 14.133/2011, que assim dispõe:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> ...
> **VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respetivos contratos e a recontratarão de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**
> ...
> **§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 02
Rubrica
PMUI

emergencial.

2.3. Deste modo a Secretaria Municipal de Administração, necessita levar a feito a aquisição emergencial dos itens constantes no Termo de Referência acostados aos autos, optou-se por fazer a contratação direta pela Lei 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal Administração – SEMAD.**
Exercício: **2024.**
Programa de Atividade: **04 122 2100 2004 0000.**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
Fonte de Recursos: **Recursos Próprio.**

4. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº 204/2024.

ANNA STEFANY SILVA SANTOS
Assessora Técnica - SEMAD

5. Autorização

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 20 Rubrica PMUI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6°, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 Inicialmente, oportuno salientar que incumbe a Administração Pública a instauração de processo administrativo para a aplicação de sanção administrativa para apurar a responsabilidade e aplicar as penalidades relativas ao descumprimento das obrigações oriundas no Processo nº 165/2023, carta convite nº 069/2023.

1.2 Ademais, consta nos autos do referido Processo notificação extrajudicial, a empresa D. L. M. NUNES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.873.784/0001-70, a qual não efetuou a entrega dos itens contratados na data prevista. Deste modo, para que não houvesse maiores prejuízos a administração pública, e que pudesse ser fornecido os materiais de limpeza, faz –se necessária a compra emergencial dos itens constantes no anexo deste instrumento.

1.3 A futura aquisição de materiais de limpeza por meio de dispensa emergência é necessária pois, a SEMAD e demais secretarias encontram-se sem nenhum contrato vigente, necessitando de um novo processo para celebração de novos contratos.

1.4 Os materiais aqui elencados foram selecionados pelo Órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados, e também em relação a atendimentos e higiene de usuários do órgão publico, tais objetos comuns precisam estarem disponíveis, conforme o aumento da demanda nesses setores.

1.3 O valor pago corresponde ao praticado no mercado.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O licitante deve proporcionar entrega de Materiais de produtos de limpeza, para atender necessidades da Secretaria Municipal Administração, Assuntos Indígenas, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Meio ambiente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

2.2 Em relação aos serviços de limpeza e conservação, tem-se que a realização da limpeza periódica em órgãos públicos é de crucial importância para garantir a saúde, o bem-estar, a qualidade de vida no trabalho e segurança dos servidores e do público que os frequenta, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e a otimização dos recursos. Afinal, A limpeza regular ajuda a eliminar agentes patogênicos, como vírus e bactérias, que podem causar doenças, e também contribui para a redução de acidentes, como quedas e escorregões, que podem ser causados por pisos sujos ou obstruídos. Além disso, a limpeza periódica ajuda a manter o ambiente de trabalho mais organizado e agradável, o que pode aumentar a produtividade dos funcionários e a satisfação do público, preservando, ainda, o patrimônio público, como

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 21
Rubrica
PMUI

móveis, equipamentos e instalações, o que pode gerar economia para o órgão público a longo prazo.
2.3 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.
2.4 A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Após análise, foram feitas pesquisas de preços com fornecedores, de acordo com A rt. 3º inciso V da IN 065 de 5 de agosto de 2020, todas as cotações incluem os fretes, despesas e demais gastos.

4 – DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução pretendida foi definida com base nas necessidades da Secretaria de Administração do Município de Uiramutã/RR, devendo os produtos possuírem características e quantidades conforme Anexo I deste estudo.
4.2 Os produtos de limpeza serão solicitados conforme as necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 2 (dois) dias corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMAD, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado;
4.2 SOLUÇÃO 1: Os serviços a serem adquiridos/contratados, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente. Vislumbra-se que a formação dos Itens é uma alternativa viável para esta aquisição.
4.3 Logo, vislumbra-se que a pretendida contratação é a solução mais viável para o serviço deste estudo, denotando tais fatos vantajosidade na escolha da solução.
4.4 Considerando, Lei nº 14.133/2021 que estabelece as regras de Licitações e Contratos Administrativos.

> **Art. 75**. É dispensável a licitação;
> ...
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 22
Rubrica
PMU

prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

...

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, assim, foram realizadas análises das últimas aquisições deste Órgão do referido objeto realizado através do processo nº 165/2023, carta convite nº 069/2023.
5.2 Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1.	ÁGUA SANITÀRIA (Cx. c/ 12 x 1 lt).	CX	80
2.	ÁLCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO (Cx. c/ 12 x 500g de 70% INPM).	CX	25
3.	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS.	Unid.	45
4.	CERA LíQUIDA INCOLOR CX C/12X750ML	CX	5
5.	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO SEM TAMPA 8	Unid.	15
6.	CESTO FECHADO COM TAMPA DE PLASTICO 100L.	Unid.	15
7.	CISCADOR DE PLASTICO C/ CABO.	Unid.	50
8.	DESINFETANTE LIQUIDOCX C/ 12X500ML	CX	10
9.	DETERGENTE LíQUIDO CX C/ 24X500ML	CX	15
10.	DESORIZADOR DE AR CX C/ 12X280G	CX	15
11.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (Unid.).	Unid.	30
12.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA (Unid.).	Unid.	30
13.	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANIT. C/ SUPORT (Unid.).	Unid.	50
14.	ESPONJA DE AÇO FD 14X8UND	FD	5

MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 23
Rubrica
PMU

26.	PAPEL TOALHA (Frd c/ 12 x 02 rolos de 30 mt.).	FD	200
27.	PANO DE CHÃO EM ALGODAO.	Unid.	200
28.	PANO DE PRATO EM ALGODAO.	Unid.	200
29.	PEDRA SANITARIA CX C/ 72X25G	CX	8
30.	PÁ PARA LIXO C/ CABO EM PLASTICO.	Unid.	50
31.	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº 07	Unid.	200
32.	RODO GRANDE 50 cm C/ CABO DE MADEIRA.	Unid.	200
33.	RODO PEQ. 30 cm C/ CABO DE MADEIRA.	Unid.	200
34.	SABÃO EM PO SACHE FRD C/ 24X500G	FD	50
35.	SABÃO EM BARRA CX 50 UND.	CX	20
36.	SABONETE 80GR PTC C/12 UNID.	PTC	20
37.	SACO FIBRA CAP. 50 KG.	Unid.	2075
38.	SACO PARA LIXO 30L PCT C/10UN	Unid.	2.500
39.	SACO PARA LIXO 50L PCT C/10UN	Unid.	2.500
40.	SACO PARA LIXO 100L PCT/5 UND	Unid.	2.500
41.	SACO PARA LIXO 200L PCT/5 UND	Unid.	2.000
42.	SODA CÁUSTICA (Cx C/ 12CX de 1kg).	Unid.	10
43.	TOUCA DESCARTÁVEL P/ USO DOMÉSTICO, PCT C 100 UND..	PCT	200
44.	VASSOURA DE PELO 30 CM C/ CABO.	Unid.	100
45.	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO. .	Unid.	50

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor a ser considerado para a contratação dos serviços será de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme informação contida na Proposta acostada aos autos.

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU CONTRATAÇÃO

7.1 O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da aquisição pleiteada permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 24
Rubrica
PMUI

7.1 O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da aquisição pleiteada permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.
7.2 Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPEDENTE

8.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de material de limpeza, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição dos produtos de limpeza, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de materiais de limpeza em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.2 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental

12 – VALIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando a evidente necessidade da contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, é considerando que há recursos orçamentários alocados

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 25 Rubrica PMUI

7.2 Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPEDENTE

8.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de material de limpeza, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição dos produtos de limpeza, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de materiais de limpeza em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.2 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental

12 – VALIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando a evidente necessidade da contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, é considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, ***conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.***

Uiramutã-RR, 26 de junho de 2024.

ELABORADO POR:

Anna Stefanny Silva Santos
ANNA STEFANNY SILVA SANTOS
Assessora Técnica – SEMAD.

DE ACORDO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº 204/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 26
Rubrica
PMUI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a "contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração e demais secretarias do município de Uiramutã/RR", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na LegislaçãoBrasileira;
1.6 O objetivo desta futura contratação é atender as necessidades das secretarias de Obras, Assuntos indígenas, Agricultura e Abastecimento, Administração, Gabinete do Prefeito e Meio Ambiente da Prefeitura de Ulramutã/RR do Município de Uiramutã/RR, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de limpeza e higienização, sendo sua utilização contínua pela Prefeitura. Considerando os itens contratados nos autos do Processo Administrativo nº 165/2023, Carta Convite nº 069/2023, sob o qual incidiu rescisão decorrente do descumprimento contratual da Empresa vencedora.
1.7 A quantidade a ser adquirida é estimada encontra-se no **anexo I** deste Termo de Referência, considerando a necessidade atual das secretarias e baseadas na utilização do mesmo, realizado atráves do processo nº 165/2024.
1.8 Adquirir produtos de Higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Administração, justifica-se pela necessidade de manter as unidades administrativas e os prédios públicos limpos, para atendimento ao público e no atendimento das necessidades mínimas dos servidores, que precisam de ambiente limpo e higienizado para realizarem seus trabalhos. Considerando ainda o atendimento as necessidades de outras Secretarias vinculadas que estão sob responsabilidade da prefeitura, com a meta de garantir a disponibilidade dos materias para serem utilizados nas atividades da PMU, fortalecendo a qualidade dos serviços oferecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pleiteada encontra fundamento no Decreto Municipal nº 001/2024 e art. 75, inc. VIII § 6º da Lei Federal nº 14.133/2011, que assim dispõe:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> ...
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 27
Rubrica
PMU

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

...

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta para a presente aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O critério de julgamento será através de menor preço ofertado;
4.2 Não é admitida a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.
4.3 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
4.5 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
4.6 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
4.7 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do fornecimento do combustível constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 28
Rubrica
PMUI

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

*** DA FISCALIZAÇÃO**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 29
Rubrica
PMUI

prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será feita por dispensa de licitação, tendo em vista a comprovação de fornecimento exclusivo, com fundamentação legal amparada no artigo 75, da Lei n. º 14.133/2021.

7.2 Tem por objeto a COMPRA EMERGENCIAL DE ITENS REMANSCENTES DE MATERIAL DE LIMPEZA, em face da inexecução contratual decorrente nos autos do processo administrativo nº 165/2023.

7.3 O critério de julgamento será através do menor preço ofertado;

7.4 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133/2021, documentação relativa à:
I - Habilitação jurídica;
II - Regularidade Fiscal e Trabalhista.
III – Qualificação Econômico-financeira.
7.5 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei 14.133/2021 para contratação através de dispensa de licitação.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após a escolha da empresa contratada.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

EXERCÍCIO: **2024.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**
PROGRAMA DE TRABALHO: **04.122.2100.2004.0000. MATERIAL DE CONSUMO.**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00.**
FONTE DE RECURSOS: **Recurso Próprio.**
TIPO DE EMPENHO: **Estimativo.**

10. EQUIPE RESPONSÁVEL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 30
Rubrica
PMUI

Uiramutã-RR, 26 de junho de 2024.

ELABORADO POR:

Anna Stefanny Silva Santos

ANNA STEFANNY SILVA SANTOS
Assessora Técnica – SEMAD.

DE ACORDO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº 204/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 31
Rubrica
PMUI

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

Planilha descritiva do objeto a ser contratado, para atender a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1.	ÁGUA SANITÀRIA (Cx. c/ 12 x 1 lt).	CX	80
2.	ÁLCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO (Cx. c/ 12 x 500g de 70% INPM).	CX	25
3.	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS.	Unid.	45
4.	CERA LíQUIDA INCOLOR CX C/12X750ML	CX	5
5.	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO SEM TAMPA 8	Unid.	15
6.	CESTO FECHADO COM TAMPA DE PLASTICO 100L.	Unid.	15
7.	CISCADOR DE PLASTICO C/ CABO.	Unid.	50
8.	DESINFETANTE LIQUIDOCX C/ 12X500ML	CX	10
9.	DETERGENTE LíQUIDO CX C/ 24X500ML	CX	15
10.	DESORIZADOR DE AR CX C/ 12X280G	CX	15
11.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (Unid.).	Unid.	30
12.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA (Unid.).	Unid.	30
13.	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANIT. C/ SUPORT (Unid.).	Unid.	50
14.	ESPONJA DE AÇO FD 14X8UND	FD	5
15.	ESPONJA DUPLA FACE CX 60 UND	CX	15
16.	FLANELA EM ALGODAO.	Unid.	500
17.	FÓSFORO (Frd c/ 20 pct de 10 cx.).	FD	5
18.	ESPANADOR DE TETO C/ CABO DE 3MT	Unid.	30
19.	INSETICIDA AEROSOL C/ SOLVENTE A BASE D'AGUA C/12 X 280G	CX	25
20.	LIMPA VIDRO CX C/ 24X500ML.	CX	10
21.	LUSTRA MOVEIS CX 12X200ML.	CX	5
22.	LUVA LATEX PAR TAM.G.	PAR	300
23.	MANGUEIRA PLASTICA P/ JARDIM C/ 30M.	Unid.	25
24.	NAFTALINA PCT C/ 40G.	PCT	100
25.	PAPEL HIGIENICO FD C/ 16X4 UND.	FD	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 32
Rubrica
PMU

26.	PAPEL TOALHA (Frd c/ 12 x 02 rolos de 30 mt.).	FD	200
27.	PANO DE CHÃO EM ALGODAO.	Unid.	200
28.	PANO DE PRATO EM ALGODAO.	Unid.	200
29.	PEDRA SANITARIA CX C/ 72X25G	CX	8
30.	PÁ PARA LIXO C/ CABO EM PLASTICO.	Unid.	50
31.	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº 07	Unid.	200
32.	RODO GRANDE 50 cm C/ CABO DE MADEIRA.	Unid.	200
33.	RODO PEQ. 30 cm C/ CABO DE MADEIRA.	Unid.	200
34.	SABÃO EM PO SACHE FRD C/ 24X500G	FD	50
35.	SABÃO EM BARRA CX 50 UND.	CX	20
36.	SABONETE 80GR PTC C/12 UNID.	PTC	20
37.	SACO FIBRA CAP. 50 KG.	Unid.	2075
38.	SACO PARA LIXO 30L PCT C/10UN	Unid.	2.500
39.	SACO PARA LIXO 50L PCT C/10UN	Unid.	2.500
40.	SACO PARA LIXO 100L PCT/5 UND	Unid.	2.500
41.	SACO PARA LIXO 200L PCT/5 UND	Unid.	2.000
42.	SODA CÁUSTICA (Cx C/ 12CX de 1kg).	Unid.	10
43.	TOUCA DESCARTÁVEL P/ USO DOMÉSTICO, PCT C 100 UND..	PCT	200
44.	VASSOURA DE PELO 30 CM C/ CABO.	Unid.	100
45.	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO.	Unid.	50

Uiramutã/RR, 26 de junho de 2024.

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
Portaria Nº. 204/2024.

Anna Stefany Silva Santos
ANNA STEFÁNY SILVA SANTOS
Assessora Técnica - SEMAD